DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Edital 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA	05/11/2026 11:47 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.000946/2026-06

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2026

CONTRATANTE (UASG)

257036

OBJETO

Aquisição de insumos e acessórios para tratamento e monitoramento da qualidade da água, para serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água das comunidades indígenas na abrangência do DSEI/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 521.123,80 (quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

(Processo Administrativo n° 25048.000946/2026-06)

Torna-se público que o(a) DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena, sediado na Rua Alexandre Fleming, 2007 Vila Bandeirantes, em Campo Grande/MS, por meio do(a) Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de insumos e acessórios para tratamento e monitoramento da qualidade da água, para serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água das comunidades indígenas na abrangência do DSEI/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. No item 07 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. sociedades cooperativas;

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.13. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação,

sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por por meio eletrônico, via sistema compras.gov.br.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br /compras.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta(* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: luis.lobato@saude.gov.br / gleicy.santos@saude.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:47:35.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	MARCOS ALVES DA SILVA	05/11/2026 15:49 (v 0.11)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.000946/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

(Processo Administrativo n° *25048.000946/2026-06)*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de insumos e acessórios para tratamento e monitoramento da qualidade da água**, para serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água das comunidades indígenas na abrangência do **DSEI/MS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL COM PASTILHA E TIOSSULFATO DE SÓDIO,** capacidade de 100 ml, transparente, para coleta de amostra de água para ensaio bacteriológico. Cada bolsa deverá conter 01	444151	UND	3.000	R$ 8,18	R$ 24.540,00

	pastilha de tiossulfato de sódio, espaço para identificação da amostra, vedação da fita de arame de borda. Com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 100 unidades					
2	**BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL**, capacidade de 100 ml, transparente, para coleta de amostra de água para ensaio bacteriológico. Cada bolsa deverá conter espaço para identificação da amostra, vedação da fita de arame de borda. Com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 100 unidades	456476	UND	3.200	R$ 5,19	R$ 16.608,00
3	**SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG** para detecção via enzimática de Coliformes Totais (amarelo) e E.Coli (fluorescência) em amostras de água (incubação 24 hs), método publicado no Standard Methods for Water and Wastewater última edição. Meio de cultura, tipo cromogênica para E. Coli. Embalado individualmente para amostra de 100ml de água com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 200 unidades	407641	UND	3.000	R$ 14,26	R$ 42.780,00
4	**REAGENTE**: Conjunto De Reagentes Aspecto: Líquido Aplicação: Quantitativo De Cloro Livre E Total Em Água Características Adicionais: Colorimétrico Concentração: Faixa De Análise Cerca De 0,01 A 6,00 Mg/LMétodo: DPD Observação: 2 reagentes (30 mL cada)	629166	FR	200	R$ 2,80	R$ 560,00
5	**Bomba dosadora de cloro:** utilizada para automação de vários processos no controle de tratamento de água, efluentes e processos químicos. Vazão: 0 a 1,5 L/H. Pressão: 12 BAR. Tensão: 100 /240V, 50/60Hz automáticos	440583	UND	50	R$ 1.531,44	R$ 76.572,00
6	**Bateria 9V Alcalina:**Tipo: Bateria alcalina não recarregável.Tensão nominal: 9 Volts (9V). Formato:	435132	UND	100	R$ 39,25	R$ 3.925,00

	Retangular padrão 9V (PP3 /6LR61). Capacidade: Conforme fabricante, compatível com equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo.					
7	**Hipoclorito de sódio 12%:** em solução aquosa concentrada, fórmula química NaClO, porcentagem 12%, uso para desinfecção da água, específico para tratamento da água para consumo humano, para fins de tratamento da água dos sistemas de abastecimento das aldeias atendidas pelo DSEIMS, com prazo de validade mínimo de 6 meses. O mesmo será lançado na rede adutora através de bombas dosadoras; A) O produto deverá ser acondicionado em bombonas de 57,00 kg, lacradas e sem vazamentos; b) O produto deverá ter validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega; Nas entregas, deverão ser fornecidas as bombonas, que por sua vez deverão conter rótulo legível e fabricado em material resistente (à prova d' água, intempéries, etc.) com a ficha técnica do produto (composição, classificação e propriedades físico-químicas, etc.)	343299	KG	83.700	R$ 4,19	R$ 350.703,00
8	**Álcool Etílic**o - Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido	269941	UND de 1 litro	20	R$ 10,30	R$ 206,00
9	**Algodão** - Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	628475	Pacote 100 Unidade	4	R$ 12,20	R$ 48,80
10	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno , Tipo UASG 257054 Estudo Técnico Preliminar 11/2024 15 de 25 29 De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável , Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico , Tamanho: Grande	604968	UND	40	R$ 14,29	R$ 571,60

	(G) , Cor: C/ Cor , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura					
11	**Luva para procedimento**, não cirúrgica. Material: Borracha Natural (látex). Possui Pó - Bioabsorvível. Lisa. Ambidestra, Tamanho P, Não Estéril, Preta, Registro ANVISA: 80105840002	619840	Caixa com 100 unidades	10	R$ 28,89	R$ 288,90
12	**Luva para procedimento**, não cirúrgica. Material: Borracha Natural (látex). Possui Pó - Bioabsorvível. Lisa. Ambidestra, Tamanho M, Não Estéril, Preta, Registro ANVISA: 80105840002	619841	Caixa com 100 unidades	10	R$ 28,90	R$ 289,00
13	**Caneta Permanente** - Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Formato: Cilíndrico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Aplicação: Identificação Em Plásticos De Laboratório, Características Adicionais: Tinta Permanente e Resistente A Autoclave, Água,Ál	241163	UND	100	R$ 22,915	R$ 2.291,50
14	**Mesa Dobrável em Alumínio** com Tampo de MDF, 90 x 60 cm	318255	UND	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
15	**Gelox** - Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico , Dimensões: 17 X 9,50 X 3,50 CM, Características Adicionais: Embalagem De Polietileno De Alta Densidade	395633	UND	50	R$ 10,80	R$ 540,00
Valor Total Estimado (VTE)						**R$ 521.123,80**

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A Fundamentação e a necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2 Para os itens objetos deste ETP, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.4 As contratadas deverão cumprir o Previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, transcrito abaixo:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

VI - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1) **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 7452-PQT30-640-23, do Laboratório NSF Bioensaios, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO BPL 0006 em 23/03/2022, com validade vigente.**

2) **A validade deste CBRS é a mesma da LARS/Relatório de Estudo citados sendo 21/12/2025**

3) **Atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminad**

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentações sanitárias, ambientais e demais requisitos legais aplicáveis ao respectivo produto, inclusive aqueles expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais órgãos competentes, quando aplicável.

Os produtos sujeitos a registro, notificação, autorização, certificação, licença ou qualquer outro requisito de regularização deverão estar devidamente regularizados perante o órgão competente, de acordo com sua natureza, composição, finalidade de uso, classificação e legislação vigente.

Para os produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, deverão ser observadas as disposições do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como as demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Quando exigível para o produto, nos termos da legislação vigente, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de saúde aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, incluindo o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, ou documentação equivalente prevista na regulamentação vigente.

A documentação referente ao LARS e à CBRS deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, identificando, quando aplicável, o fabricante, o produto, sua composição, finalidade de uso e demais informações necessárias à verificação da conformidade.

Os produtos deverão atender, quando aplicável, aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15.784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, especialmente quanto aos requisitos relacionados às impurezas e aos efeitos à saúde decorrentes da utilização dos produtos no tratamento da água.

Quando o produto estiver enquadrado como saneante sujeito à regularização perante a ANVISA, deverá estar regularmente notificado ou registrado, conforme sua classificação e categoria, observando-se a regulamentação sanitária vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 989, de 15 de agosto de 2025, e demais atos normativos complementares aplicáveis.

A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes para verificar a regularidade sanitária, ambiental ou técnica dos produtos ofertados e dos respectivos fabricantes.

Para os itens cuja fabricação ou industrialização esteja sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à regularidade do fabricante perante o IBAMA, quando exigível.

A ausência ou irregularidade da documentação exigida, quando obrigatória para o produto ofertado, poderá ensejar a não aceitação do item, observado o disposto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.5. A presente aquisição estará alinhada no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 do DSEI Mato Grosso do Sul, assim que o sistema PGC permita a inserção dos itens. Vigência Contratual:

4.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, caso seja celebrado pela administração.

4.7. A contratação irá possibilitar que o DSEI Mato Grosso do Sul dê continuidade às ações previstas cumprindo assim as metas pactuadas.

4.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência Da exigência de carta de solidariedade

4.1.0. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.1.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica

4.1.7. Diante das conclusões extraídas do processo n.*25048.000946/2026-06* , a Administração não aceitará o fornecimento dos produtos e marcas que não forem de acordo com as especificações dos produtos abaixo:

Para efeito de cálculo, consideramos as 78 aldeias com sistemas implantados e com frequências de monitoramento diária e bimestral. A base de cálculo para a definição dos quantitativos segue abaixo:

Item 1 - Bolsa plástica estéril com pastilha de tiossulfato de sódio

Recipiente para acondicionamento de amostra de água bruta e água tratada, para análise bacteriológica, utilizado somente pela SSA.

Saída do tratamento: 146 mananciais da captação de água, 146 saídas de tratamento monitoradas a cada 1 meses em um ano = 146 x 12 = 1752 análises /ano.

Pontas de rede: 92 pontas de rede monitoradas a cada 1 meses em um ano = 92 x 12 = 1104 análises/ano.

Total: 1752 + 1104 = 2856 análises/ano.

Considerando as especificidades de fornecimento do insumo, arredondamos para **3.000** análises, o que equivale a 30 caixas contendo 100 bolsas

Item 2 - Bolsa plástica estéril

Recipiente para acondicionamento de amostra de água bruta e água tratada, para análise químico físico, utilizado somente pela SSA.

146 mananciais da captação de água e quantidades de pontos de coletas 260 monitoradas a cada 1 meses em um ano = 260 x 12 = 3120 análises/ano.

Considerando as especificidades de fornecimento do insumo, arredondamos para **3200** análises, o que equivale a 32 caixas contendo 100 bolsas.

Item 3 - Substrato definido ONPG-MUG:

Substrato para análise microbiológica de Coliformes Totais e Escherichia coli em 100 ml de amostra de água.

Em cada bolsa plástica descrita no item 1 deve ser inserido cerca de 2,0 g do substrato. Desse modo, o quantitativo a ser adquirido corresponde à soma do item 1.

Total: 3000 análises/ano, o que equivale a 15 caixas contendo **200** unidades do substrato para 100 ml de água.

Itens 4 DPD 1 e 2:

Reagente: Conjunto De Reagentes Aspecto: Líquido Aplicação: Quantitativo De Cloro Livre E Total Em Água Características Adicionais: Colorimétrico Concentração: Faixa De Análise Cerca De 0,01 A 6,00 Mg/LMétodo: DPD Observação: 2 reagentes (30 mL cada)

Considerando que, a partir da aquisição dos reagentes descritos nos item 4, Aplicação em equipamento: AK40 Cloro Tester - Medidor de cloro livre e total - Marca: AKSO medidores para utilizar, a aquisição de dois frascos: Considerando frascos de **30 mL**: 200 × 30 = 6.000 mL 200 \times 30 = 6.000 \text{ mL} 200×30=**6.000** mL;

Portanto, **200 frascos de 30 mL** correspondem a **6.000 mL** (ou **6 litros**) será suficiente para o uso em 12 meses.

Itens 5 - Bomba dosadora de cloro:

De acordo com as informações do histórico de trabalho com as bombas dosadoras ao longo do ano 2025, estas possuem vida útil de até 6 meses.

Há 146 poços tubulares profundos cada poço tem uma casa de química e 02 Estações de Tratamento de Água na estação: 5 bombas na aldeia Lalima (Miranda) e 3 bombas na aldeia Uberaba (Corumbá) = 8 bombas.

Quantidade que há em estoque: 100 bombas em estoque.

Quantidades de pedido no processo: 50 bombas

Assim:

50 + 8 = 58 x 2 = **116** bombas para uso em 12 meses.

Item 6 - Bateria 9V Alcalina :

Para uso no equipamento descrito dos leitor de cloro usado pelos AISANS do Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

Considerando que cada equipamento necessita de 1 bateria 9V e o total de equipamentos usados são 150 dos AISANS e 4 dos Técnicos de Saneamento e 4 Supervisores de Saúde Ambiental suficiente para utilização dos equipamentos

Assim: Embora o quantitativo total de equipamentos seja superior ao número de baterias a serem adquiridas, a aquisição de **100 unidades** é considerada suficiente para atender às necessidades operacionais, pois as baterias destinam-se à reposição gradual, conforme o desgaste e a substituição periódica durante a execução das atividades de campo, não sendo necessária a troca simultânea de todas as baterias.

Item 7- Hipoclorito de sódio 12%:

Produto químico utilizado na etapa de desinfecção da água, sendo o desinfetante mais empregado pois age sobre a maioria dos micro-organismos patogênicos presentes na água, não é nocivo ao homem na dosagem requerida para desinfecção, é econômico, não altera outras qualidades da água

depois de aplicado, é de aplicação relativamente fácil, deixa um residual ativo na água, isto é, sua ação continua depois de aplicado, e é tolerado pela grande maioria da população.

Para a quantificação deste produto, devem ser consideradas as vazões dos 146 mananciais de captação em uso nas aldeias de Mato Grosso do Sul, que atualmente totaliza 1.394 m³/h.

Assim, considerando que os sistemas funcionam 20 h/dia, temos que:

Vazão diária: 1.394 m³/h x 20 h/dia = 27.880 m³/dia Vazão anual: 27.880 m³/dia x 30 x 12 = 10.036.800 m³/ano

Quanto ao consumo de hipoclorito de sódio para a desinfecção da água para consumo humano, adota-se a ordem de 8 g/m³.

Assim, temos que:

O cálculo correto é:

10.036.80031203/=83.640\frac{10.036.800\ m^3}{120\ m^3/kg}=83.640\ kg120 m3/kg10.036.800 m3=83.640 kg

Portanto, a redação ajustada fica:

Se 1 kg de hipoclorito de sódio trata 120 m³ de água, para tratar 10.036.800 m³ serão necessários aproximadamente 83.640 kg de hipoclorito de sódio.

Considerando as especificidades de fornecimento do insumo, arredondamos para **83.700** kg, o que equivale a 3.348 galões de 25 kg.

Item 8 - Álcool Etílico:

Tipo Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido Material necessário para coletas e funcionamento da sala de MQAI da sede do DSEI-MS

Pacote 20 Unidade 1*20 = 20 unidades por litro para o uso durante 12 meses.

Item 9 - Algodão - Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril

Pacote com 50 Unidade 50*4 pacotes = 200 unidades

Item 10 - Avental Procedimento: Aquisição de aventais de procedimento destina-se à proteção dos profissionais que realizam atividades laboratoriais dos Supervisores de Saúde Ambiental (SSA) do DSEI-MS, garantindo condições adequadas de biossegurança durante o manuseio de amostras, reagentes e materiais potencialmente contaminados.

O quantitativo solicitado de 40 unidades foi dimensionado para atender 4 profissionais, sendo 2 lotados na Região Sul e 2 na Região Norte do Distrito. Considerando a vida útil estimada de cada avental e a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, prevê-se a utilização média de 10 aventais por profissional ao longo de 12 meses, totalizando 40 unidades para o período.

Item 11 - Luva **P** para procedimento: Aquisição de 4 caixas de luvas para procedimento, contendo 100 unidades cada, destina-se à proteção das Supervisoras de Saúde Ambiental durante a execução de atividades laboratoriais das Salas de Situação Ambiental (SSA) do DSEI-MS.

As luvas são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis para prevenir a contaminação dos profissionais e das amostras analisadas, garantindo a segurança e a qualidade dos procedimentos laboratoriais. O quantitativo de **400 unidades** foi estimado para atender à demanda das atividades desenvolvidas ao longo de 12 meses, considerando a necessidade de troca frequente das luvas a cada procedimento realizado, em conformidade com as normas de biossegurança.

Total = 4 * 100 = **400 unidades de luva P**

Item 12 - Luva **M** para procedimento: Aquisição de 4 caixas de luvas para procedimento, contendo 100 unidades cada, destina-se à proteção das Supervisoras de Saúde Ambiental durante a execução de atividades laboratoriais das Salas de Situação Ambiental (SSA) do DSEI-MS.

Total = 4 * 100 = **400 unidades de luva M**

As luvas são Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis para prevenir a contaminação dos profissionais e das amostras analisadas, garantindo a segurança e a qualidade dos procedimentos laboratoriais. O quantitativo de **400 unidades** foi estimado para atender à demanda das atividades desenvolvidas.

Item 13 - Caneta Permanente: Aquisição de **100 canetas** permanentes destina-se à identificação e rastreabilidade das amostras coletadas e analisadas pelas Supervisoras de Saúde Ambiental (SSA) do DSEI-MS, O material é essencial para a rotulagem de frascos, recipientes e documentos de controle, garantindo a correta identificação das amostras durante as etapas de coleta, transporte, armazenamento e análise laboratorial. O quantitativo solicitado foi estimado para atender à demanda operacional das atividades desenvolvidas ao longo de 12 meses, considerando o uso contínuo e o desgaste natural do material.

Item 14 - Mesa Dobrável em Alumínio: Estina-se a apoiar as atividades desenvolvidas pelas Supervisoras de Saúde Ambiental do DSEI-MS durante ações de campo e procedimentos laboratoriais.

As mesas serão utilizadas como superfície de apoio para a instalação dos equipamentos nos polos bases, organização dos materiais e manipulação das amostras durante as etapas de semeadura, preparo e análise laboratorial. O quantitativo de **4 unidades** foi definido para atender as equipes que atuam nas diferentes regiões do Distrito, garantindo condições adequadas de trabalho, maior segurança na execução dos procedimentos e preservação da integridade das amostras analisadas.

Item 15 - Gelox: O material é essencial para manter as amostras na faixa de temperatura recomendada pelos protocolos de monitoramento da qualidade da água, preservando suas características físico-químicas e microbiológicas e garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos. O quantitativo solicitado foi estimado para atender às demandas de coleta e transporte de amostras ao longo de 12 meses, considerando a necessidade de utilização simultânea em diferentes equipes e rotas de monitoramento. Portanto **50 unidades** serão usado durante 12 meses.

4.11. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.12. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características deste certame.

4.13. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

4.13.1. Valor Estimado: **R$ 521.123,80**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, em remessa única no seguinte endereço: **Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570 ou nos Polos Bases que forem designados pela equipe técnica do DSEI-MS.**

5.2. A licitante vencedora deverá entregar e descarregar os materiais na data prevista de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias , ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero, cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero, cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero, cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero, cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade; 8.9.1. a data da emissão;

8.9.1. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.1. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.1. o valor a pagar; e

8.9.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante. 8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única. Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9**. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde, com base no Art. 67, Inciso IV da Lei 14.133/2021,pois trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Os produtos objetos deste processo licitatório são produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

9.15. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal incidente vigente.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.28. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.39. Neste sentido, dada a especificidade do insumo e a necessidade de fornecimento em quantidade significativa, requer-se a comprovação de fornecimento anterior de pelo menos 50% da parcela pertinente contratada.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42. Apresentar ramo de atividade compatível com a prestação/aquisição pretendida.

9.43. Alvará de Saúde ou Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual dentro do prazo de validade.

9.44. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde, com base no Art. 67, Inciso IV da Lei 14.133/2021,pois trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Os produtos objetos deste processo licitatório são produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

9.45. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.46. Certificado de Regularidade (CR), documento de acesso público pela qual o Ibama atesta que os dados da pessoa inscrita estão em conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), referentes às atividades sob controle e fiscalização do Ibama. O CR é previsto na Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, e na Instrução Normativa Ibama nº 12/2021, no caso de inscrição no CTF/AIDA.

9.47. Conforme orientação da Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), e com base no inciso VIII do Art. 14 do Anexo XX da PRC nº 05/2017 (anexo alterado pela Portaria GM/MS n° 888/2021), o produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, a contratada deve:

9.48. Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU) de 150 mg/L para o produto.

9.49. Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

9.50. Nota1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, CIPA ≤ CIPP para cada uma das impurezas analisadas.

9.51. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/

9.52. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

9.53. Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

9.54. Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/

9.55. Boletim Técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado (seja do fabricante ou da licitante) E pelo responsável legal da licitante, em que constem, no mínimo, os parâmetros de composição e as características físicas do produto ofertado;

9.56. Apresentar os documentos mencionados nos itens “b”, “c”, “d”, “f” e "g" no credenciamento quando a licitação for presencial, ou anexado na proposta, quando for eletrônica.

9.57. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.58. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.59. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.60. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.61. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.62. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.63. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.64. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R$ **521.123,80 (Q**uinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos.) , conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.2. Gestão/Unidade: 257036

11.1.3. Fonte de Recursos: xxxx

11.1.4. Programa de Trabalho: xxxx

11.1.5. Elemento de Despesa: xxxx

11.1.6. Plano Interno: xxxx

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após a finalização do TR. não houve a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Leis de acesso à informação), conforme previsão no artigo 10 da IN 81, de 2022, pois o documento trata-se de informação de acesso púbico.

12.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

13.1 Não se aplica

14. ANEXO II

14.1 Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:49:40.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 40/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25048.000946/2026-06

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA

A justificativa para a aquisição de insumos e equipamentos para tratamento de água e para monitoramento da qualidade da água se dá principalmente pela obrigatoriedade em se atender o que é determinado na legislação vigente sobre este tema, a Portaria GM /MS nº. 888/2021, do Ministério da Saúde, Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) executar, diretamente ou mediante parcerias, incluída a contratação de prestadores de serviços, as ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano nos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas.

Considerando a Portaria citada acima o DSEI-MS, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de Monitoramento e Qualidade da Água realiza este processo de aquisição que irá suprir as necessidades dos insumos e equipamentos faltantes para o período vigente deste.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena	Marcos Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Classificação e caracterização dos bens

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, observadas as características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

A contratação terá por objeto o fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul – DSEI-MS, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, condições de utilização e demais características estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integrarem a contratação.

Quando aplicável, as especificações dos itens deverão observar as correspondentes descrições e codificações constantes do **Catálogo de Materiais – CATMAT**, sem prejuízo da definição de características técnicas complementares necessárias à adequada caracterização do objeto.

2. Requisitos legais, normativos e regulatórios

A contratação deverá observar integralmente os princípios, objetivos e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, à isonomia entre os licitantes, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência, à segurança jurídica e à observância das normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

Os produtos deverão atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de controle pertinentes à sua fabricação, industrialização, comercialização, transporte, armazenamento, fornecimento e utilização.

Sempre que o produto estiver sujeito a registro, notificação, autorização, certificação, licença, cadastro ou qualquer outra forma de regularização perante órgão ou entidade competente, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade, conforme a natureza, finalidade de utilização, classificação e enquadramento regulatório do produto.

A documentação apresentada deverá corresponder efetivamente ao produto ofertado, considerando, entre outros aspectos, sua denominação, composição, fabricante, marca, modelo ou identificação equivalente, finalidade de uso, classificação e demais características relevantes.

3. Prazo e condições gerais de fornecimento

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da ciência da notificação de empenho, da emissão da ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente definido pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, observadas as condições de horário, recebimento, conferência, transporte, carga e descarga estabelecidas nos documentos da contratação.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos para cada item.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

4. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá incorporar, quando tecnicamente pertinente e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º e com o objetivo previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação e regulamentação ambiental aplicável.

Na definição das especificações e condições de fornecimento, poderão ser considerados, quando pertinentes ao objeto:

- redução dos impactos ambientais associados à fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos;
- utilização eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia;
- emprego de materiais, processos e tecnologias que contribuam para a redução de impactos ambientais;
- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou constituídas por materiais de menor impacto ambiental, desde que preservadas a integridade e a segurança dos produtos;
- redução do volume e da quantidade de materiais empregados nas embalagens, quando tecnicamente possível;
- observância da regularidade ambiental dos processos produtivos e da origem dos recursos naturais utilizados na fabricação, quando aplicável;
- atendimento às normas ambientais relativas ao gerenciamento, transporte, armazenamento, utilização e destinação de produtos e resíduos, quando incidentes sobre o objeto.

As exigências de sustentabilidade deverão apresentar **pertinência técnica com o objeto**, ser devidamente justificadas e ser formuladas de modo a evitar restrições indevidas à competitividade do certame.

Quando aplicável, os produtos deverão observar os limites, padrões e requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e sanitária quanto à presença, concentração, restrição, controle, armazenamento, transporte e destinação de substâncias potencialmente perigosas.

5. Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de saúde

Considerando que os produtos objeto da contratação serão destinados ao **tratamento de água para consumo humano**, os itens deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive às disposições expedidas pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos e entidades competentes.

Deverão ser observadas, conforme o enquadramento de cada produto, as normas e regulamentações expedidas, entre outros, pelos seguintes órgãos e entidades:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Ministério da Saúde;
- demais órgãos e entidades competentes para regulamentação, controle, fiscalização ou certificação dos produtos objeto da contratação.

Os produtos sujeitos a registro, notificação, autorização, certificação ou outro mecanismo de regularização deverão estar devidamente regularizados perante o órgão competente, conforme sua classificação e finalidade de uso.

6. Requisitos específicos para produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano

Os produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano deverão atender aos requisitos estabelecidos no **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017**, com as alterações introduzidas pela **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, e demais atos normativos que venham a substituí-los, complementá-los ou atualizá-los.

Deverão ser observadas, especialmente, as disposições relativas aos requisitos de saúde aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento da água, inclusive quanto à avaliação das substâncias e impurezas eventualmente introduzidas no processo de tratamento.

Quando exigível pela regulamentação aplicável ao produto, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de saúde, incluindo o **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS** e a **Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS**, ou documentação equivalente admitida pela legislação vigente.

A documentação deverá demonstrar a conformidade do produto com os requisitos de saúde aplicáveis à sua utilização no sistema de abastecimento de água para consumo humano, considerando as condições de uso, dosagem e aplicação previstas para o produto.

Quando aplicável, os produtos deverão atender aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR 15.784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos**, ou norma técnica que venha a substituí-la, especialmente no que se refere à avaliação das impurezas presentes no produto e aos potenciais efeitos decorrentes de sua utilização no tratamento da água.

A comprovação dos requisitos de saúde deverá corresponder ao **produto efetivamente ofertado**, não sendo admitida a apresentação de documentação referente a produto diverso, ainda que pertencente ao mesmo fabricante ou à mesma categoria de utilização.

7. Requisitos aplicáveis a materiais em contato com água para consumo humano

Quando o objeto incluir materiais, componentes, equipamentos ou produtos destinados a entrar em contato direto com água para consumo humano, deverão ser observados os requisitos sanitários e técnicos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à preservação da qualidade da água e à inexistência de risco à saúde da população.

Quando exigível pela regulamentação aplicável, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da conformidade dos materiais, mediante atendimento aos critérios técnicos pertinentes, inclusive aqueles previstos na **ANSI/NSF 61** ou mediante certificação emitida por **Organismo de Certificação de Produto – OCP reconhecido pelo INMETRO**, conforme o enquadramento do produto e os requisitos estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

A documentação deverá demonstrar que os materiais e componentes em contato com a água não promovem alterações incompatíveis com os padrões de qualidade da água destinada ao consumo humano nem introduzem substâncias em concentrações que possam representar risco à saúde.

8. Requisitos sanitários para saneantes

Quando o produto estiver enquadrado como **saneante sujeito à regularização sanitária perante a ANVISA**, deverá estar regularmente registrado, notificado ou submetido ao mecanismo regulatório aplicável à sua categoria, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Deverão ser observadas as disposições da regulamentação sanitária aplicável, inclusive da **RDC ANVISA nº 989, de 15 de agosto de 2025**, e dos atos normativos complementares ou supervenientes que disciplinem o registro, a notificação, a fabricação, a composição, a rotulagem, a comercialização e a utilização do respectivo produto.

Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária do produto perante a ANVISA, observadas as condições e o momento de apresentação definidos no Termo de Referência.

9. Requisitos ambientais e regularidade perante o IBAMA

Para os produtos cuja fabricação, industrialização ou atividade econômica relacionada esteja sujeita à inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável.

Quando exigível, deverá ser comprovada a regularidade do fabricante perante o **IBAMA**, mediante documentação ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A exigência de regularidade ambiental deverá ser aplicada exclusivamente quando houver pertinência com o objeto e fundamento na legislação vigente, de modo a preservar a competitividade da contratação.

10. Comprovação da conformidade dos produtos

A Administração poderá exigir, conforme a natureza e o grau de complexidade de cada item, documentação técnica destinada à comprovação da conformidade do produto ofertado, incluindo:

- fichas técnicas;
- catálogos;
- manuais;
- prospectos;
- certificados;
- registros ou notificações sanitárias;
- laudos de ensaio;
- declarações de conformidade;
- comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- LARS e CBRS, quando exigíveis;
- certificações emitidas por organismos competentes;
- documentos de regularidade ambiental;
- demais documentos previstos na legislação ou no **Termo de Referência.**

A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas para o item.

Sempre que necessário à análise da conformidade, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bases oficiais dos órgãos reguladores e fiscalizadores, sem prejuízo da documentação apresentada pelo fornecedor.

11. Condições de entrega e recebimento

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, atualmente situado na **Rua Alexandre Fleming, nº 2007 – Vila Bandeirantes, CEP 79.006-570, Campo Grande/MS**, telefone (67) 3378-4200 / 3378-4213, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados no DSEI-MS, ou em outros locais formalmente designados pela equipe técnica do DSEI-MS, inclusive nos Polos Base, quando necessário.

A entrega deverá ser previamente acompanhada dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para o recebimento, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues:

- novos e sem uso anterior;
- em perfeitas condições de integridade física e operacional;
- devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
- com embalagem compatível com a natureza do produto;
- com identificação adequada do fabricante, produto, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;
- dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pela legislação pertinente;
- acompanhados dos manuais, certificados, registros, fichas técnicas e demais documentos exigidos, quando aplicável.

A Administração realizará o recebimento dos materiais nos termos definidos no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, características técnicas, condições de validade ou demais requisitos estabelecidos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

12. Responsabilidade pelo transporte e demais custos

Caberá ao fornecedor assumir integralmente os custos e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável:

- transporte;
- carga e descarga;
- acondicionamento;
- seguros;
- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- taxas;
- despesas administrativas;
- demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

Os produtos deverão ser transportados em condições compatíveis com sua natureza e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quando se tratar de produtos químicos ou sujeitos a regulamentação específica de transporte e armazenamento.

13. Garantia e substituição dos produtos

Os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e demais não conformidades imputáveis ao fornecedor, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatada não conformidade decorrente de defeito de fabricação, vício, avaria ou fornecimento em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá promover a substituição ou correção do material, conforme a natureza do problema e determinação da Administração.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo, quando aplicável, despesas de transporte, coleta, devolução, substituição e entrega do novo produto.

A substituição de produto não conforme não eximirá o fornecedor das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular, nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

14. Sistema de Registro de Preços

A contratação poderá ser processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, desde que demonstrada sua adequação às características do, entre outros aspectos, a natureza do fornecimento, a necessidade de contratações futuras, a possibilidade de aquisições parceladas e audo Técnico Preliminar deverão guardar relação direta com as características e a finalidade do objeto, sendo vedada a inclusão de exigências detalhadas para assegurar a adequada caracterização dos bens e a aferição objetiva de sua conformidade, sem direcionamento indevido a fabricante, marca, natureza sanitária, ambiental e técnica deverão ser exigidos na extensão necessária para garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos produtos remanescente, forma de acondicionamento por produto, documentação exigida na proposta/habilitação/entrega, prazo para substituição de itens objeto e às necessidades da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação específica aplicável.

A adoção do SRP deverá considerar, entre outros aspectos, a natureza do fornecimento, a necessidade de contratações futuras, a possibilidade de aquisições parceladas e a conveniência administrativa de manutenção de preços registrados para atendimento das demandas ao longo da vigência da ata.

A utilização do SRP não altera a natureza jurídica do objeto, que permanece caracterizado como **fornecimento de bens**, não se confundindo com contratação de serviço continuado ou não continuado.

A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, especialmente quanto à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. Obrigações relacionadas ao fornecimento

O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços**, quando houver, e nos demais documentos integrantes da contratação.

Constituem, entre outras, obrigações do fornecedor:

- fornecer os produtos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos;
- manter a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação, na forma da **Lei nº 14.133/2021;**
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração;
- apresentar, quando solicitado e dentro das condições estabelecidas, documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos;
- responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;
- observar a legislação aplicável à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais;
- substituir, corrigir ou reparar, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidades;
- arcar com todos os custos decorrentes das obrigações assumidas.

16. Critérios de compatibilidade e não restrição à competitividade

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão guardar relação direta com as características e a finalidade do objeto, sendo vedada a inclusão de exigências desnecessárias, desproporcionais ou que não apresentem justificativa técnica ou legal.

As especificações deverão ser suficientemente detalhadas para assegurar a adequada caracterização dos bens e a aferição objetiva de sua conformidade, sem direcionamento indevido a fabricante, marca, modelo ou fornecedor específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Os requisitos de natureza sanitária, ambiental e técnica deverão ser exigidos na extensão necessária para garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos produtos ao uso pretendido, especialmente em razão de sua destinação ao tratamento de água para consumo humano.

17. Síntese dos requisitos da solução

Os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar constituem os parâmetros mínimos necessários à caracterização da solução pretendida e deverão orientar a elaboração do Termo de Referência.

O Termo de Referência deverá detalhar, conforme a natureza e as características de cada item:

- especificações e características técnicas;
- unidades e quantitativos;
- requisitos de qualidade e desempenho;
- requisitos sanitários e regulatórios;
- documentação de comprovação da conformidade;
- condições e prazos de entrega;
- critérios de recebimento provisório e definitivo;
- condições de armazenamento e transporte, quando aplicáveis;
- requisitos de garantia;
- obrigações da Administração e do fornecedor;
- procedimentos para substituição de produtos não conformes;
- critérios de fiscalização e acompanhamento;

- demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos mostram-se compatíveis com a natureza e a finalidade do objeto, sendo suficientes para assegurar a qualidade, a segurança sanitária, a conformidade normativa, a sustentabilidade e a adequada utilização dos bens, sem prejuízo da preservação da competitividade e da seleção de fornecedores aptos ao atendimento da necessidade administrativa.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no **art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul – DSEI-MS, considerando as características das atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano desenvolvidas pelas Supervisoras de Saúde Ambiental – SSA.

Ressalta-se que o levantamento de mercado possui finalidade distinta da pesquisa de preços. Enquanto a pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, mediante utilização dos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o levantamento de mercado busca identificar as possíveis soluções existentes e verificar qual delas apresenta condições técnicas e econômicas adequadas ao atendimento da necessidade administrativa.

Para tanto, foram consideradas, como referências para a análise, as soluções disponíveis no mercado, as características dos insumos necessários às atividades de monitoramento da qualidade da água, as necessidades operacionais do DSEI-MS, bem como contratações e Estudos Técnicos Preliminares de outros órgãos e entidades públicas disponíveis nos sistemas oficiais de contratações públicas e no Sistema ETP Digital, especialmente aqueles que apresentam objetos semelhantes relacionados ao monitoramento da qualidade da água, tratamento e desinfecção de água para consumo humano, coleta e análise de amostras e fornecimento de materiais e reagentes laboratoriais.

A análise considerou, ainda, a possibilidade de utilização de soluções alternativas de fornecimento, tais como aquisição individualizada dos materiais, aquisição conjunta dos itens em uma única contratação, utilização de atas de registro de preços disponíveis, adesão a atas de outros órgãos, aproveitamento de estoques existentes e eventual substituição dos materiais por produtos tecnicamente equivalentes.

1. Alternativas identificadas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Utilização de materiais e insumos disponíveis em estoque próprio

A primeira alternativa consiste na utilização exclusiva dos materiais e insumos já disponíveis no estoque do DSEI-MS.

Essa alternativa não é suficiente para atendimento integral da demanda projetada para o período de 12 meses. Embora exista estoque de determinados materiais, como as bombas dosadoras de cloro, a quantidade disponível não elimina a necessidade de reposição decorrente do consumo, desgaste e vida útil dos equipamentos e insumos.

Além disso, parte dos materiais objeto da contratação possui consumo recorrente durante as atividades de campo e laboratório, não sendo possível assegurar a continuidade das ações de monitoramento da qualidade da água somente com os estoques existentes.

Dessa forma, o estoque existente será considerado como elemento de planejamento e redução da necessidade de aquisição imediata, quando aplicável, mas não como solução suficiente para atendimento da demanda anual.

Alternativa 2 – Adesão ou utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou entidade

Foi considerada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam objetos compatíveis com as necessidades do DSEI-MS.

Essa alternativa pode proporcionar redução do tempo necessário para a aquisição e, em determinadas situações, aproveitamento de preços já registrados. Entretanto, sua utilização depende da existência de ata vigente, compatibilidade integral das especificações, quantitativos disponíveis, condições de fornecimento, preços registrados compatíveis com o mercado, possibilidade jurídica de adesão e anuência dos órgãos envolvidos e do fornecedor, quando exigível.

No caso dos materiais destinados ao monitoramento da qualidade da água, devem ser observadas, adicionalmente, as especificações técnicas dos reagentes, substratos, recipientes de coleta, materiais laboratoriais e equipamentos, de modo a evitar a aquisição de produtos que, embora semelhantes nominalmente, não sejam compatíveis com os procedimentos adotados pelo DSEI-MS.

Assim, a adesão a ata de registro de preços somente se mostra adequada caso, no momento da contratação, seja identificada ata que atenda integralmente às especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste ETP.

Alternativa 3 – Aquisição individualizada dos materiais e insumos mediante contratação própria

A terceira alternativa consiste na realização de contratação própria para aquisição dos materiais e insumos necessários às atividades de monitoramento da qualidade da água.

Essa solução permite dimensionar os quantitativos de acordo com a realidade operacional do DSEI-MS, considerando o número de mananciais, pontos de coleta, frequência de monitoramento, equipes envolvidas, consumo anual estimado, necessidade de reposição e características específicas dos materiais e reagentes utilizados.

A contratação própria também possibilita estabelecer especificações técnicas adequadas às atividades desenvolvidas, sem vinculação desnecessária a quantitativos ou condições de fornecimento estabelecidos por outros órgãos.

Alternativa 4 – Substituição dos materiais por produtos ou metodologias tecnicamente equivalentes

Também foi considerada a possibilidade de utilização de materiais, reagentes, substratos ou metodologias alternativas disponíveis no mercado.

A substituição somente poderá ocorrer quando demonstrada equivalência técnica, especialmente quanto à finalidade do produto, método analítico, compatibilidade com equipamentos, segurança, qualidade dos resultados e atendimento aos protocolos aplicáveis ao monitoramento da qualidade da água.

Para os materiais destinados às análises microbiológicas, físico-químicas e ao controle do processo de desinfecção, eventual substituição deverá preservar a confiabilidade dos resultados e a continuidade dos procedimentos atualmente adotados pelas equipes de Saúde Ambiental.

Não sendo identificada vantagem técnica ou econômica suficientemente demonstrada na substituição, mantém-se a especificação dos materiais necessários ao atendimento da metodologia operacional adotada pelo DSEI-MS, admitindo-se, quando tecnicamente possível, produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas, de modo a preservar a competitividade da contratação.

2. Análise das contratações similares e referências de outros órgãos

Como parte do levantamento de mercado, deverão ser consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente por outros Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI e por órgãos que desenvolvam atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade da água, tratamento de água, análises microbiológicas e físico-químicas e ações de saneamento.

A análise dessas contratações tem por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- os tipos de materiais e insumos utilizados;
- as especificações técnicas adotadas;
- as unidades de fornecimento;
- os quantitativos estimados;
- a forma de agrupamento ou parcelamento dos itens;
- a periodicidade de aquisição;
- a utilização de Sistema de Registro de Preços;
- as condições de armazenamento e entrega;
- a existência de produtos tecnicamente equivalentes;
- os preços praticados pela Administração Pública; e
- eventuais soluções ou metodologias diferentes das atualmente utilizadas pelo DSEI-MS.

As consultas realizadas e os respectivos resultados deverão ser juntados aos autos do processo, inclusive quando não forem identificadas contratações plenamente compatíveis, registrando-se as razões pelas quais determinada contratação não foi utilizada como referência.

Essa providência permite demonstrar que a Administração não se limitou à reprodução de contratações anteriores, tendo realizado prospecção das alternativas existentes no mercado, conforme exigido para o levantamento de mercado previsto na IN SEGES nº 58/2022.

3. Análise técnica das alternativas

Do ponto de vista técnico, a solução deve assegurar a continuidade das ações de monitoramento da qualidade da água nas aldeias atendidas pelo DSEI-MS.

O objeto contempla materiais de natureza distinta, mas diretamente relacionados às atividades de coleta, acondicionamento, transporte, análise microbiológica e físico-química das amostras, desinfecção da água, operação dos sistemas de abastecimento e execução das atividades de campo.

Os itens 1, 2 e 3 estão diretamente relacionados à coleta e análise das amostras de água. A bolsa plástica estéril com tiossulfato de sódio é destinada ao acondicionamento de amostras para análise bacteriológica, enquanto a bolsa plástica estéril é utilizada para as análises físico-químicas. O substrato definido ONPG-MUG é utilizado na análise microbiológica de Coliformes Totais e Escherichia coli.

Os itens 4, 5, 6 e 7 estão relacionados ao controle da qualidade da água e à operação dos sistemas de abastecimento, abrangendo reagentes para determinação de cloro, bombas dosadoras, baterias para equipamentos de medição e hipoclorito de sódio utilizado na desinfecção.

Os itens 8 a 15 complementam a infraestrutura necessária às atividades de coleta, análise, biossegurança, identificação, apoio às equipes e conservação das amostras durante o transporte.

Diante disso, a solução deve garantir disponibilidade dos insumos durante todo o período de execução, compatibilidade entre os materiais e os métodos empregados, segurança dos profissionais, preservação das amostras e confiabilidade dos resultados obtidos.

4. Análise econômica das alternativas

Sob o aspecto econômico, a aquisição deverá considerar não apenas o preço unitário dos produtos, mas também os custos associados à logística de distribuição, armazenamento, transporte, reposição, compatibilidade com os equipamentos existentes e eventual necessidade de adaptação das metodologias de trabalho.

A utilização de materiais já disponíveis em estoque apresenta vantagem econômica imediata, razão pela qual os estoques existentes foram considerados no dimensionamento da necessidade. Entretanto, essa alternativa, isoladamente, não atende à demanda anual.

A utilização de ata de registro de preços de outro órgão poderá ser economicamente vantajosa quando o preço registrado for compatível ou inferior aos valores de mercado e quando as demais condições de fornecimento forem adequadas. Entretanto, sua adoção depende da existência de ata compatível e de todos os requisitos necessários para sua utilização.

A aquisição por contratação própria permite dimensionar os quantitativos de acordo com a demanda real do DSEI-MS e realizar a pesquisa de preços nos parâmetros estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021, possibilitando a obtenção de valor estimado compatível com o mercado.

A pesquisa de preços será formalizada com a identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, metodologia utilizada, memória de cálculo e justificativas para eventual desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme as disposições da IN SEGES /ME nº 65/2021.

5. Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se tecnicamente adequada a realização de contratação para aquisição dos materiais e insumos necessários às atividades de monitoramento da qualidade da água do DSEI-MS, com dimensionamento individual dos itens de acordo com a demanda operacional estimada para o período de 12 meses.

A solução escolhida fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades de coleta e análise de amostras, monitoramento dos sistemas de abastecimento de água, controle do processo de desinfecção e execução das ações de Saúde Ambiental desenvolvidas nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito.

A opção pela aquisição dos materiais necessários, em vez da dependência exclusiva de estoques existentes ou de eventual ata de outro órgão, decorre da necessidade de assegurar disponibilidade regular dos insumos, compatibilidade técnica com os métodos e equipamentos utilizados, previsibilidade do abastecimento e adequação dos quantitativos à realidade operacional do DSEI-MS.

A eventual utilização de ata de registro de preços ou solução equivalente não fica afastada, desde que seja identificada, no momento oportuno, alternativa que demonstre compatibilidade técnica, jurídica, logística e econômica com a necessidade administrativa.

A contratação deverá observar, sempre que possível, condições que favoreçam a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, evitando-se exigências de marca ou fabricante quando não houver justificativa técnica para sua adoção.

6. Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos foram dimensionados considerando a demanda operacional estimada para 12 meses, a frequência de monitoramento, a quantidade de pontos de coleta, o consumo dos materiais e a necessidade de reposição.

Item 1 – Bolsa plástica estéril com pastilha de tiossulfato de sódio

O material será utilizado para acondicionamento de amostras de água bruta e água tratada destinadas à análise bacteriológica.

Considerando 146 saídas de tratamento monitoradas mensalmente:

146 × 12 = 1.752 análises/ano.

Considerando, ainda, 92 pontas de rede monitoradas mensalmente:

92 × 12 = 1.104 análises/ano.

Assim, a demanda anual estimada corresponde a:

1.752 + 1.104 = 2.856 análises/ano.

Considerando as especificidades de fornecimento e a necessidade de disponibilidade do material durante o período de execução, o quantitativo foi arredondado para 3.000 unidades, correspondentes a 30 caixas com 100 bolsas cada.

Item 2 – Bolsa plástica estéril

O material será utilizado para acondicionamento de amostras destinadas às análises físico-químicas.

Considerando 260 pontos de coleta monitorados mensalmente:

260 × 12 = 3.120 análises/ano.

O quantitativo foi arredondado para 3.200 unidades, correspondentes a 32 caixas com 100 bolsas cada.

Item 3 – Substrato definido ONPG-MUG

O substrato será utilizado para análise microbiológica de Coliformes Totais e Escherichia coli em amostras de 100 mL.

Considerando a utilização de uma unidade de substrato para cada análise prevista no item 1, o quantitativo acompanha a demanda de 3.000 análises anuais, correspondendo a 15 caixas com 200 unidades cada.

Item 4 – Reagentes DPD 1 e 2

Os reagentes serão utilizados para determinação quantitativa de cloro livre e total em água, mediante método colorimétrico DPD, em equipamento compatível utilizado pelas equipes de Saúde Ambiental.

O dimensionamento considera o consumo previsto durante 12 meses, devendo a unidade de fornecimento ser especificada de forma clara no Termo de Referência, inclusive quanto ao volume de cada frasco e à quantidade de reagentes que compõem cada conjunto.

Caso sejam considerados 200 frascos de 30 mL, o volume correspondente será de 6.000 mL, ou 6 litros, para cada tipo de reagente. Caso o produto seja fornecido em conjunto contendo dois frascos de 30 mL, deverá ser observada essa composição no cálculo do quantitativo, evitando-se divergência entre unidade de fornecimento e quantidade efetivamente adquirida.

Item 5 – Bomba dosadora de cloro

Considerando o histórico operacional observado no exercício de 2025, segundo o qual as bombas apresentam vida útil estimada de até 6 meses, foi considerada a necessidade de reposição ao longo de 12 meses.

O DSEI-MS possui 146 poços tubulares profundos, além de 8 bombas instaladas nas Estações de Tratamento de Água das aldeias Lalima e Uberaba, totalizando 154 equipamentos em operação, conforme levantamento da área técnica.

Considerando a necessidade de reposição e a vida útil estimada dos equipamentos, o quantitativo deverá ser compatibilizado com o estoque existente e com a quantidade efetivamente necessária para substituição durante os 12 meses de execução.

Registra-se que existe estoque de 100 bombas, devendo esse quantitativo ser considerado para evitar aquisição superior à necessidade real. Assim, a quantidade a ser adquirida deverá corresponder à diferença entre a necessidade anual projetada e o estoque utilizável, acrescida, se tecnicamente justificada, de reserva operacional necessária à continuidade dos sistemas.

Item 6 – Bateria alcalina 9V

As baterias serão utilizadas nos equipamentos de leitura de cloro empregados pelas equipes de Saúde Ambiental.

Embora o número de equipamentos em utilização seja superior ao quantitativo de baterias a adquirir, o quantitativo de 100 unidades foi dimensionado como reposição gradual, considerando o desgaste e a substituição periódica durante as atividades de campo, não sendo necessária a substituição simultânea das baterias de todos os equipamentos.

Item 7 – Hipoclorito de sódio

O hipoclorito de sódio será utilizado no processo de desinfecção da água destinada ao consumo humano.

A quantificação considera as vazões dos 146 mananciais de captação atualmente em uso, que totalizam 1.394 m³/h.

Considerando funcionamento médio de 20 horas por dia:

1.394 m³/h × 20 h/dia = 27.880 m³/dia.

Considerando 360 dias de operação:

27.880 m³/dia × 360 dias = 10.036.800 m³/ano.

Adotando-se, para fins de dimensionamento, a relação de 1 kg de hipoclorito de sódio para tratamento de 120 m³ de água:

10.036.800 m³ ÷ 120 m³/kg = 83.640 kg.

Assim, estima-se a necessidade de aproximadamente 83.640 kg de hipoclorito de sódio. Considerando as especificidades de fornecimento e a unidade comercial de 25 kg, o quantitativo foi arredondado para 83.700 kg, correspondentes a 3.348 galões de 25 kg.

Item 8 – Álcool etílico 70%

O álcool etílico hidratado 70% será utilizado nas atividades de coleta e no funcionamento da sala de monitoramento da qualidade da água e instalações relacionadas às atividades de Saúde Ambiental do DSEI-MS.

O quantitativo deverá ser dimensionado considerando o consumo médio mensal observado pela área responsável e a necessidade estimada para 12 meses de execução.

Item 9 – Algodão hidrófilo

O algodão será utilizado nas atividades de coleta e procedimentos de apoio às ações de Saúde Ambiental.

O quantitativo estimado corresponde a 4 pacotes, contendo 50 unidades cada, totalizando 200 unidades.

Item 10 – Avental de procedimento

Os aventais destinam-se à proteção dos profissionais durante atividades laboratoriais e manuseio de amostras, reagentes e materiais potencialmente contaminados.

O quantitativo de 40 unidades considera 4 profissionais, sendo 2 lotados na Região Sul e 2 na Região Norte, com previsão média de utilização e reposição de 10 aventais por profissional durante o período de 12 meses.

Item 11 – Luva para procedimento tamanho P

O quantitativo corresponde a 4 caixas contendo 100 unidades cada, totalizando 400 unidades.

As luvas são utilizadas como equipamento de proteção individual durante as atividades laboratoriais e de manipulação de amostras, sendo necessária sua substituição conforme o procedimento realizado e as normas de biossegurança aplicáveis.

Item 12 – Luva para procedimento tamanho M

O quantitativo corresponde a 4 caixas contendo 100 unidades cada, totalizando 400 unidades.

O material será utilizado pelas profissionais responsáveis pelas atividades laboratoriais e de monitoramento, considerando a necessidade de substituição das luvas durante a execução dos procedimentos.

Item 13 – Caneta permanente

O quantitativo de 100 unidades foi estimado para atender às atividades de identificação e rastreabilidade das amostras, recipientes, frascos e documentos de controle utilizados durante coleta, transporte, armazenamento e análise.

Considerou-se o consumo contínuo, o desgaste natural e a necessidade de disponibilidade do material durante os 12 meses de execução.

Item 14 – Mesa dobrável em alumínio

O quantitativo de 4 unidades foi definido para apoio às atividades de campo das equipes de Saúde Ambiental.

As mesas serão utilizadas como superfície de apoio para instalação de equipamentos, organização dos materiais e manipulação das amostras durante as etapas de coleta, preparo e análise, atendendo às equipes que atuam nas diferentes regiões do Distrito.

Item 15 – Gelox

O Gelox será utilizado para conservação e transporte das amostras, contribuindo para a manutenção da temperatura recomendada pelos procedimentos de monitoramento e preservando as características das amostras até a realização das análises.

O quantitativo de 50 unidades foi estimado considerando a necessidade de utilização simultânea pelas diferentes equipes e rotas de monitoramento ao longo do período de 12 meses.

7. Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas demonstra que a necessidade administrativa está relacionada ao fornecimento regular de materiais e insumos indispensáveis à execução das ações de monitoramento da qualidade da água desenvolvidas pelo DSEI-MS.

A solução deverá ser estruturada de forma a conciliar continuidade do abastecimento, adequação técnica dos materiais, compatibilidade com os procedimentos e equipamentos existentes, segurança dos profissionais, preservação das amostras e racionalidade econômica.

A pesquisa de contratações similares e de Estudos Técnicos Preliminares de outros órgãos deverá permanecer documentada nos autos, inclusive quando a consulta não identificar solução integralmente aplicável à realidade do DSEI-MS. A ausência de solução idêntica não impede a conclusão pela manutenção da solução atualmente adotada, desde que sejam demonstradas as razões técnicas e econômicas que justificam sua escolha.

Dessa forma, considerando as características da demanda, os quantitativos estimados, a necessidade de continuidade das atividades de Saúde Ambiental e a análise das alternativas disponíveis, mostra-se tecnicamente adequada a contratação para aquisição dos materiais e insumos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, a pesquisa de preços e as condições de fornecimento a serem estabelecidas no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de insumos, materiais e acessórios indispensáveis à continuidade das atividades de tratamento, produção, desinfecção, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano nas comunidades indígenas situadas na área de abrangência do Distrito Especial de Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul – DSEI/MS.

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e à realização das ações de controle e monitoramento da qualidade da água, de modo a evitar a interrupção dos serviços em razão da falta de insumos, materiais ou acessórios essenciais às atividades desenvolvidas pelas equipes responsáveis pelo abastecimento e pela vigilância da qualidade da água.

A solução compreende o fornecimento dos itens necessários às diferentes etapas relacionadas à produção e ao fornecimento de água potável, abrangendo, conforme as necessidades identificadas pelo DSEI/MS, insumos empregados no tratamento e na desinfecção da água, materiais e acessórios utilizados na operação e manutenção dos sistemas de abastecimento, bem como materiais necessários à realização das atividades de monitoramento e controle da qualidade da água.

A necessidade de aquisição decorre da característica contínua das atividades de abastecimento de água nas comunidades indígenas. Os sistemas existentes precisam permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de atendimento, sendo indispensável a disponibilidade dos insumos e acessórios necessários à realização das atividades de tratamento e monitoramento. A eventual falta desses materiais poderá comprometer o processo de tratamento, a realização das análises e o controle dos parâmetros de qualidade da água, com consequente risco de interrupção ou redução da regularidade do fornecimento de água potável.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida permite atender às diferentes necessidades operacionais dos sistemas de abastecimento existentes no âmbito do DSEI/MS, considerando a quantidade de comunidades atendidas, as características dos sistemas instalados, a frequência de utilização dos insumos, a necessidade de reposição de materiais e as atividades periódicas de monitoramento da qualidade da água.

A aquisição por meio de procedimento licitatório possibilitará a definição prévia de especificações técnicas objetivas para os produtos, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança, de modo a garantir que os materiais fornecidos sejam adequados às finalidades a que se destinam. As especificações deverão ser elaboradas com base nas necessidades efetivas do DSEI/MS e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se, sob o aspecto técnico e operacional, pela característica variável e recorrente da demanda. O consumo dos materiais não ocorre necessariamente de maneira uniforme ao longo do exercício, podendo variar de acordo com a quantidade de comunidades atendidas, a demanda de cada sistema de abastecimento, os níveis de estoque, a frequência das atividades de tratamento e monitoramento, as necessidades de manutenção e as condições operacionais verificadas em cada localidade.

Dessa forma, o registro de preços possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Essa sistemática permite maior flexibilidade para o planejamento das compras e para a reposição dos estoques, reduzindo o risco de desabastecimento e possibilitando maior adequação entre o quantitativo adquirido e a demanda efetiva.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se adequada porque possibilita o planejamento prévio dos quantitativos estimados e a realização de procedimento licitatório competitivo, permitindo a busca de condições mais vantajosas para a Administração. A aquisição parcelada também contribui para a racionalização dos estoques, evitando a manutenção desnecessária de grandes volumes de materiais armazenados e reduzindo custos e riscos relacionados ao armazenamento, à movimentação, à perda, à deterioração ou ao vencimento dos produtos, quando aplicável.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** também reduz a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atender às demandas recorrentes, proporcionando maior eficiência administrativa e maior previsibilidade para o abastecimento das unidades e comunidades atendidas pelo DSEI/MS. As contratações decorrentes da ata deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e demais requisitos definidos no Termo de Referência. Tais condições são relevantes em razão da dispersão geográfica das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS e da necessidade de garantir que os produtos sejam disponibilizados às equipes responsáveis em tempo adequado para a continuidade das atividades.

Como resultado, espera-se assegurar o abastecimento regular dos insumos e acessórios necessários ao tratamento e monitoramento da água, manter a operacionalidade dos sistemas de produção e fornecimento de água potável, possibilitar a realização contínua das atividades de controle da qualidade da água e reduzir os riscos de interrupção do serviço decorrentes da indisponibilidade de materiais.

Portanto, a solução escolhida compreende não apenas a aquisição dos insumos e acessórios, mas todo o processo de planejamento dos quantitativos, definição das especificações técnicas, contratação, fornecimento parcelado, reposição dos estoques e disponibilização dos materiais de acordo com as necessidades operacionais do DSEI/MS.

A adoção de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, associada ao **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se compatível com a natureza dos objetos, considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como com a necessidade de aquisições frequentes e parceladas. A solução busca, assim, garantir continuidade operacional, eficiência administrativa, racionalização dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando as condições materiais necessárias para a continuidade do fornecimento de água potável e para o monitoramento de sua qualidade nas comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A solução consiste na aquisição de insumos e acessórios necessários à execução das ações de tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito Especial de Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul – DSEI/MS, visando assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de água potável.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis à realização das atividades previstas no planejamento do DSEI/MS para o exercício de 2026, abrangendo os insumos utilizados no tratamento da água e os materiais necessários ao monitoramento de sua qualidade. O detalhamento das especificações, características e requisitos técnicos dos itens encontra-se apresentado no Termo de Referência e no Memorial de Cálculo, sendo apresentados neste ETP os quantitativos estimados para cada item.

O quantitativo estimado foi definido, de modo geral, com base na média de consumo mensal observada nas **78 aldeias indígenas atendidas pelo DSEI /MS**, considerando as necessidades relacionadas às atividades de tratamento e monitoramento da qualidade da água. As estimativas correspondem ao período de **12 meses**, de acordo com o planejamento das ações para o exercício de 2026.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda do DSEI/MS**, permitindo o atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação. Essa sistemática mostra-se adequada em razão do caráter contínuo das atividades e da variação do consumo entre as localidades, possibilitando maior racionalização dos estoques e evitando aquisições antecipadas em quantitativos superiores às necessidades imediatas.

Para alguns itens, foi considerada margem adicional de aproximadamente **5% sobre os quantitativos estimados**, em razão das especificidades do fornecimento e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades de tratamento e monitoramento da qualidade da água, evitando o risco de desabastecimento durante a execução da contratação.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando pertinentes, bem como apresentar os certificados de qualidade exigíveis, inclusive certificação do **INMETRO**, quando aplicável, ou certificação emitida por órgão, entidade ou empresa competente, conforme a natureza de cada produto.

A solução adotada busca garantir a disponibilidade dos insumos e acessórios necessários ao funcionamento regular das atividades de tratamento e monitoramento da qualidade da água, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água potável às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI /MS.

Do ponto de vista técnico, a aquisição dos materiais conforme as especificações estabelecidas permite atender às necessidades operacionais identificadas, assegurando produtos compatíveis com as atividades desenvolvidas e com os requisitos de qualidade aplicáveis. Do ponto de vista econômico, a estimativa baseada no histórico de consumo das 78 aldeias, associada ao fornecimento parcelado conforme a demanda, possibilita maior racionalização dos recursos públicos, melhor gestão dos estoques e redução do risco de aquisição e armazenamento de quantitativos superiores às necessidades imediatas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, mediante pregão eletrônico, mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de aquisições frequentes e parceladas ao longo do período de contratação. O registro dos quantitativos estimados permite maior flexibilidade para que o DSEI/MS realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Dessa forma, a solução compreende o planejamento dos quantitativos, a definição das especificações técnicas, a contratação, o fornecimento parcelado e a disponibilização dos insumos e acessórios necessários às ações de tratamento e monitoramento da qualidade da água, tendo como resultado esperado a manutenção da regularidade das atividades e a continuidade do fornecimento de água potável para consumo humano nas comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

ITEM 1 – BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

Recipiente estéril destinado ao acondicionamento de amostras de água bruta e água tratada para realização de análises bacteriológicas, utilizado pelas Supervisorias de Saúde Ambiental – SSA do DSEI/MS.

Para a estimativa do quantitativo, foram consideradas as **146 saídas de tratamento** monitoradas nas áreas de abrangência do DSEI/MS e as **92 pontas de rede**, ambas com frequência de monitoramento mensal, durante 12 meses.

Saídas de tratamento:
146 pontos × 12 meses = **1.752 análises/ano**

Pontas de rede:
92 pontos × 12 meses = **1.104 análises/ano**

Total:
1.752 + 1.104 = **2.856 análises/ano**

Considerando as especificidades de fornecimento do insumo e a necessidade de margem operacional, o quantitativo foi arredondado para **3.000 bolsas**, correspondente a **30 caixas com 100 bolsas cada**.

ITEM 2 – BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA

Recipiente destinado ao acondicionamento de amostras de água bruta e tratada para realização de análises físico-químicas, utilizado pelas Supervisorias de Saúde Ambiental – SSA do DSEI/MS.

Para a estimativa, foram considerados **260 pontos de coleta**, monitorados mensalmente durante 12 meses.

260 pontos × 12 meses = **3.120 análises/ano**

Considerando as especificidades de fornecimento do insumo e a necessidade de margem operacional, o quantitativo foi arredondado para **3.200 bolsas**, correspondente a **32 caixas com 100 bolsas cada**.

ITEM 3 – SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG

Substrato destinado à análise microbiológica de **Coliformes Totais e Escherichia coli** em amostras de 100 mL de água.

Considerando que o substrato será utilizado nas amostras acondicionadas nas bolsas previstas no Item 1, o quantitativo necessário acompanha o número de análises estimadas.

Assim, para **3.000 análises/ano**, considerando a apresentação comercial de **200 unidades por caixa**, serão necessárias:

3.000 ÷ 200 = **15 caixas**

Portanto, o quantitativo estimado é de **15 caixas, contendo 200 unidades cada**, totalizando **3.000 unidades de substrato**.

ITEM 4 – REAGENTES DPD 1 E DPD 2

Conjunto de reagentes destinado à determinação quantitativa de cloro livre e cloro total em água, por método colorimétrico DPD, compatível com o equipamento utilizado pelo DSEI/MS para realização das análises.

Considerando a apresentação comercial de **30 mL por frasco** e a necessidade estimada de aquisição de **200 frascos**, o quantitativo total corresponde a:

200 frascos × 30 mL = **6.000 mL**, ou **6 litros**.

Assim, estima-se a aquisição de **200 frascos de 30 mL**, totalizando **6.000 mL de reagente**, quantidade prevista para atender às atividades de monitoramento durante 12 meses.

Observação: caso o Item 4 seja efetivamente composto por **dois reagentes distintos (DPD 1 e DPD 2), com um frasco de cada**, é necessário informar se os **200 frascos correspondem a 200 unidades de cada reagente (400 frascos no total)** ou a **200 conjuntos contendo os dois reagentes**. Essa informação precisa ser ajustada no quantitativo para evitar inconsistência.

ITEM 5 – BOMBA DOSADORA DE CLORO

As bombas dosadoras de cloro são utilizadas nos sistemas de tratamento de água para promover a dosagem adequada do produto utilizado na desinfecção.

Com base no histórico operacional das bombas dosadoras observado ao longo de 2025, considera-se uma vida útil média de aproximadamente **6 meses**, sendo necessária a reposição dos equipamentos ao longo do período de 12 meses.

O DSEI/MS possui **146 poços tubulares profundos**, cada um com estrutura destinada ao tratamento da água, além de **8 bombas dosadoras instaladas em duas Estações de Tratamento de Água**, sendo 5 na Aldeia Lalima, em Miranda/MS, e 3 na Aldeia Uberaba, em Corumbá/MS.

Considerando a necessidade de reposição e o estoque disponível, registra-se:

- Quantitativo previsto para aquisição: **50 bombas**;
- Quantitativo correspondente às 8 bombas instaladas nas ETAs: **8 bombas**;
- Necessidade para um período de 6 meses: 50 + 8 = **58 bombas**;
- Considerando dois ciclos de reposição durante 12 meses: 58 × 2 = **116 bombas**.

Portanto, o quantitativo estimado para atendimento da demanda durante 12 meses é de **116 bombas dosadoras**.

Atenção: o texto original informa a existência de **100 bombas em estoque**, mas esse quantitativo não foi utilizado no cálculo. É necessário esclarecer se essas 100 bombas estão em condições de uso e se devem ser consideradas como estoque disponível. Caso estejam disponíveis, o cálculo do quantitativo a adquirir deverá ser reavaliado para evitar superdimensionamento.

ITEM 6 – BATERIA ALCALINA 9 V

Bateria destinada à alimentação dos equipamentos portáteis utilizados para medição de cloro pelos Agentes Indígenas de Saneamento – AISAN e demais profissionais envolvidos nas atividades de monitoramento da qualidade da água do DSEI/MS.

Considerando que cada equipamento utiliza uma bateria de 9 V e que existem aproximadamente **158 equipamentos**, sendo 150 utilizados pelos AISAN e 8 utilizados pelos Técnicos de Saneamento e Supervisores de Saúde Ambiental, o quantitativo de 100 baterias não corresponde à substituição simultânea de todos os equipamentos.

O quantitativo de **100 baterias** foi estabelecido como reposição gradual ao longo de 12 meses, considerando o desgaste e a necessidade de substituição decorrente da utilização contínua dos equipamentos em atividades de campo.

Dessa forma, o quantitativo estimado é de **100 baterias alcalinas de 9 V**.

ITEM 7 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

Produto químico utilizado na etapa de desinfecção da água destinada ao consumo humano, sendo essencial para o controle microbiológico e a segurança sanitária da água distribuída às comunidades indígenas.

Para a estimativa do quantitativo, foram consideradas as vazões dos **146 mananciais de captação em operação**, que totalizam aproximadamente **1.394 m³/h**.

Considerando o funcionamento médio dos sistemas durante **20 horas por dia**, tem-se:

1.394 m³/h × 20 h/dia = **27.880 m³/dia**

Considerando 360 dias de operação no período de referência:

27.880 m³/dia × 360 dias = **10.036.800 m³/ano**

Adotando-se o consumo estimado de **8 g de hipoclorito de sódio por m³ de água**, o consumo anual será:

10.036.800 m³ × 8 g/m³ = **80.294.400 g**

Convertendo para quilogramas:

80.294.400 g ÷ 1.000 = **80.294,4 kg**

Portanto, considerando a dosagem de 8 g/m³, a necessidade estimada é de aproximadamente **80.295 kg de hipoclorito de sódio por ano**.

Considerando as especificidades de fornecimento e a necessidade de margem operacional, o quantitativo poderá ser arredondado para **80.300 kg**.

Caso a apresentação comercial seja de **25 kg por galão**:

80.300 kg ÷ 25 kg = **3.212 galões**

Portanto, o quantitativo correspondente é de aproximadamente **3.212 galões de 25 kg**.

Importante: o cálculo de **83.640 kg** apresentado anteriormente não corresponde à dosagem de 8 g/m³. Esse valor decorre de uma relação de 1 kg para 120 m³, que equivale a aproximadamente **8,33 g/m³**. Portanto, é necessário escolher uma das duas premissas e mantê-la coerente no Memorial de Cálculo.

ITEM 8 – ÁLCOOL ETÍLICO 70%

Álcool etílico hidratado a 70% destinado às atividades de coleta, higienização e procedimentos realizados na Sala de Monitoramento da Qualidade da Água e Insumos – MQAI da sede do DSEI/MS.

O quantitativo deverá ser definido de acordo com o consumo previsto para as atividades desenvolvidas durante 12 meses.

Considerando a apresentação comercial de **1 litro** e o quantitativo estimado de **20 unidades**, prevê-se a aquisição de **20 litros de álcool etílico 70%** para atendimento das atividades durante o período de referência.

Observação: a expressão “20 unidades por litro” estava inconsistente. Se a intenção é adquirir 20 frascos de 1 litro, o correto é registrar **20 unidades de 1 litro**, totalizando 20 litros.

ITEM 9 – ALGODÃO HIDRÓFILO

Algodão hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado e isento de impurezas, destinado às atividades de coleta, higienização e procedimentos realizados pelas equipes responsáveis pelo monitoramento da qualidade da água.

Considerando a apresentação de **50 unidades por pacote** e a necessidade estimada de quatro pacotes:

4 pacotes × 50 unidades = **200 unidades**

Portanto, o quantitativo estimado é de **4 pacotes, contendo 50 unidades cada**, totalizando **200 unidades**.

ITEM 10 – AVENTAL DE PROCEDIMENTO

A aquisição de aventais de procedimento destina-se à proteção dos profissionais que realizam atividades laboratoriais e de monitoramento da qualidade da água, especialmente os Supervisores de Saúde Ambiental – SSA do DSEI/MS, proporcionando condições adequadas de biossegurança durante o manuseio de amostras, reagentes e materiais potencialmente contaminados.

O quantitativo de **40 unidades** foi dimensionado para atender quatro profissionais, sendo dois lotados na Região Sul e dois na Região Norte do Distrito.

Considerando a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste decorrente do uso, estima-se a utilização média de **10 aventais por profissional ao longo de 12 meses**:

4 profissionais × 10 aventais = **40 unidades/ano**

Assim, o quantitativo estimado é de **40 aventais de procedimento**.

ITEM 11 – LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P

A aquisição de luvas para procedimento destina-se à proteção dos profissionais durante a realização de atividades laboratoriais nas Salas de Situação Ambiental – SSA do DSEI/MS.

As luvas constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPI e são indispensáveis para reduzir o risco de contaminação dos profissionais e das amostras, contribuindo para a segurança e a qualidade dos procedimentos.

Considerando a apresentação de **100 unidades por caixa** e a necessidade estimada de quatro caixas:

4 caixas × 100 unidades = **400 unidades**

Portanto, o quantitativo estimado é de **4 caixas, totalizando 400 unidades de luvas tamanho P**.

ITEM 12 – LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M

A aquisição de luvas para procedimento tamanho M destina-se à proteção dos profissionais durante a execução das atividades laboratoriais e de monitoramento da qualidade da água nas Salas de Situação Ambiental – SSA do DSEI/MS.

Considerando a apresentação de **100 unidades por caixa** e a necessidade estimada de quatro caixas:

4 caixas × 100 unidades = **400 unidades**

Assim, o quantitativo estimado é de **4 caixas, totalizando 400 unidades de luvas tamanho M**, para atendimento das atividades previstas durante o período de referência.

ITEM 13 – CANETA PERMANENTE

A aquisição de canetas permanentes destina-se à identificação e rastreabilidade das amostras coletadas e analisadas pelas Supervisorias de Saúde Ambiental – SSA do DSEI/MS.

O material é utilizado na identificação de frascos, recipientes e documentos de controle, contribuindo para a correta rastreabilidade das amostras durante as etapas de coleta, transporte, armazenamento e análise laboratorial.

Considerando o uso contínuo e o desgaste natural do material, estima-se a necessidade de **100 canetas permanentes** para atendimento das atividades durante 12 meses.

ITEM 14 – MESA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO

A mesa dobrável em alumínio destina-se a apoiar as atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Ambiental durante ações de campo e procedimentos relacionados ao monitoramento da qualidade da água.

As mesas serão utilizadas como superfície de apoio para instalação de equipamentos, organização de materiais e manipulação de amostras durante procedimentos de preparo e análise.

O quantitativo de **4 unidades** foi estabelecido para atender às equipes que atuam nas diferentes regiões do Distrito, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades, organização dos materiais e preservação da integridade das amostras.

ITEM 15 – GELOX

O Gelox destina-se ao acondicionamento e transporte das amostras coletadas durante as atividades de monitoramento da qualidade da água, contribuindo para a manutenção das condições de temperatura recomendadas pelos procedimentos aplicáveis e para a preservação das características das amostras até a realização das análises.

O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de utilização simultânea em diferentes equipes e rotas de monitoramento durante o período de 12 meses.

Assim, estima-se a aquisição de **50 unidades de Gelox** para atendimento das demandas de coleta e transporte de amostras durante o período de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Vl_Unit	Val_Total (VT)
01	444151	**BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL COM PASTILHA E TIOSSULFATO DE SÓDIO,** capacidade de 100 ml, transparente, para coleta de amostra de água para ensaio bacteriológico. Cada bolsa deverá conter 01 pastilha de tiossulfato de sódio, espaço para identificação da amostra, vedação da fita de arame de borda. Com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 100 unidades	UND	3000	R$ 8,18	R$ 24.540,00
02	456476	**BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL**, capacidade de 100 ml, transparente, para coleta de amostra de água para ensaio bacteriológico. Cada bolsa deverá conter espaço para identificação da amostra, vedação da fita de arame de borda. Com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 100 unidades	UND	3.200	R$ 5,19	R$ 16.608,00
03	407641	**SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG** para detecção via enzimática de Coliformes Totais (amarelo) e E.Coli (fluorescência) em amostras de água (incubação 24 hs), método publicado no Standard Methods for Water and Wastewater última edição. Meio de cultura, tipo cromogênica para E. Coli. Embalado individualmente para amostra de 100ml de água com validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega do produto. Caixa com 200 unidades	UND	3.000	R$ 14,26	R$ 42.780,00

04	629166	**REAGENTE**: Conjunto De Reagentes Aspecto: Líquido Aplicação: Quantitativo De Cloro Livre E Total Em Água Características Adicionais: Colorimétrico Concentração: Faixa De Análise Cerca De 0,01 A 6,00 Mg/LMétodo: DPD Observação: 2 reagentes (30 mL cada)	FR	200	R$ 2,80	R$ 560,00
05	440583	**Bomba dosadora de cloro:** utilizada para automação de vários processos no controle de tratamento de água, efluentes e processos químicos. Vazão: 0 a 1,5 L/H. Pressão: 12 BAR. Tensão: 100 /240V, 50/60Hz automáticos	UND	50	R$ 1.531,44	R$ 76.572,00
06	**435132**	**Bateria 9V Alcalina:**Tipo: Bateria alcalina não recarregável.Tensão nominal: 9 Volts (9V). Formato: Retangular padrão 9V (PP3/6LR61). Capacidade: Conforme fabricante, compatível com equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo.	UND	100	R$ 39,25	R$ 3.925,00
07	343299	**Hipoclorito de sódio 12%:** em solução aquosa concentrada, fórmula química NaClO, porcentagem 12%, uso para desinfecção da água, específico para tratamento da água para consumo humano, para fins de tratamento da água dos sistemas de abastecimento das aldeias atendidas pelo DSEIMS, com prazo de validade mínimo de 6 meses. O mesmo será lançado na rede adutora através de bombas dosadoras; A) O produto deverá ser acondicionado em bombonas de 57,00 kg, lacradas e sem vazamentos; b) O produto deverá ter validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega; Nas entregas, deverão ser fornecidas as bombonas, que por sua vez deverão conter rótulo legível e fabricado em material resistente (à prova d' água, intempéries, etc.) com a ficha técnica do produto (composição, classificação e propriedades físico-químicas, etc.)	KG	83.700	R$ 4,19	R$ 350.703,00
08	269941	**Álcool Etílic**o - Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido	UND de 1 litro	20	R$ 10,30	R$ 206,00
09	628475	**Algodão** - Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	Pacote 100 Unidade	4	R$ 12,20	R$ 48,80
10	604968	**Avental Procedimento** - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno , Tipo UASG 257054 Estudo Técnico Preliminar 11/2024 15 de 25 29 De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável , Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico , Tamanho: Grande (G) , Cor: C/ Cor , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura	UND	40	R$ 14,29	R$ 571,60
11	619840	**Luva para procedimento**, não cirúrgica. Material: Borracha Natural (látex). Possui Pó - Bioabsorvível. Lisa. Ambidestra, Tamanho P, Não Estéril, Preta, Registro ANVISA: 80105840002	Caixa com 100 unidades	10	R$ 28,89	R$ 288,90
12	619841	**Luva para procedimento**, não cirúrgica. Material: Borracha Natural (látex). Possui Pó - Bioabsorvível. Lisa. Ambidestra, Tamanho M, Não Estéril, Preta, Registro ANVISA: 80105840002	Caixa com 100 unidades	10	R$ 28,90	R$ 289,00
13	241163	**Caneta Permanente** - Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Formato: Cilíndrico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Aplicação: Identificação Em Plásticos De Laboratório, Características Adicionais: Tinta Permanente e Resistente A Autoclave, Água,Ál	UND	100	R$ 22,915	R$ 2.291,50
14	318255	**Mesa Dobrável em Alumínio** com Tampo de MDF, 90 x 60 cm	UND	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
15	395633	**Gelox** - Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico , Dimensões: 17 X 9,50 X 3,50 CM, Características Adicionais: Embalagem De Polietileno De Alta Densidade	UND	50	R$ 10,80	R$ 540,00
Valor Total Estimado (VTE)						**R$ 521.123,80**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 521.123,80

Foram utilizados como ferramenta de pesquisa de preços o Painel de Preços, que utiliza dados governamentais homologados de preços médios utilizados em outras instituições.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme art. 5° incisos I e III. art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 e, atualmente, o Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013 (cf. IN SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022).

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do objeto e a necessidade de promover a adequada competitividade da contratação, optou-se pelo **parcelamento da solução em itens**, de modo que o certame seja processado individualmente para cada item, observadas as características e especificações dos produtos a serem adquiridos. Tal medida busca ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Quanto à utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, informa-se que foi realizada a análise quanto à aplicabilidade dos itens padronizados à presente contratação. Os fundamentos e demais informações pertinentes à não utilização do referido Catálogo encontram-se devidamente registrados e detalhados no Processo nº **0056714068**.

Dessa forma, para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, registra-se que as informações e justificativas relativas à não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização estão disponíveis no referido processo, o qual integra a instrução processual da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta demanda não está prevista no **Plano Distrital de Saúde Indígena – PDSI**, por se tratar de aquisição de insumos destinados ao atendimento do **Plano de Trabalho MQAI – 2025**, conforme documento constante dos autos (0045011582).

A presente contratação encontra-se alinhada ao **planejamento estratégico do órgão**, conforme **Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão (0056713860)**, que integra a instrução processual.

Registra-se, ainda, o alinhamento da contratação ao **Plano de Logística Sustentável – PLS**, conforme **Declaração de Alinhamento com o PLS (0056713972)**, igualmente integrante dos autos.

Ademais, a contratação está relacionada às atribuições dos **Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI**, considerando o disposto na **Portaria GM /MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, do Ministério da Saúde, especialmente em seu Capítulo III, Seção II, que estabelece atribuições relacionadas ao abastecimento de água destinada à população atendida, no âmbito das respectivas áreas de abrangência.

Dessa forma, **fica certificado, no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que, embora a demanda não esteja prevista no PDSI, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do órgão e ao Plano de Logística Sustentável – PLS, estando sua realização justificada pela necessidade de aquisição dos insumos destinados ao atendimento do **Plano de Trabalho MQAI – 2025** e ao cumprimento das atribuições institucionais do DSEI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS (economicidade, eficácia, eficiência e impactos de melhoria de produtos e serviços oferecidos à sociedade)

Considerando a indispensabilidade da água potável à vida e a saúde humana, onde a mesma está diretamente ligada aos índices de saúde que é o principal indicador do Ministério da Saúde;

Com o tratamento da água e monitoramento da qualidade da água diminui-se a mortalidade infantil e as doenças causas por veiculação hídrica que é o principal meio de transporte de bactérias e protozoários.

13. Providências a serem Adotadas

No presente caso, descabidas as providências, tendo em vista que os serviços contratados serão realizados nas áreas de abrangência de atuação do Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul, cabendo a este apenas a entrega nos locais destinados pela equipe técnica deste distrito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de materiais, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao transporte dos insumos e ao descarte de produtos químicos e materiais utilizados nas atividades de monitoramento e tratamento da água.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas de sustentabilidade durante toda a execução da contratação.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- aquisição de produtos que atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes, incluindo certificações dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- fornecimento de produtos químicos devidamente acondicionados em embalagens resistentes, identificadas e em conformidade com a legislação de transporte e armazenamento de produtos químicos;
- utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos laboratoriais e demais materiais resultantes das atividades, observando a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes;
- observância das diretrizes de logística reversa, quando aplicáveis, especialmente para baterias, embalagens de produtos químicos e outros materiais sujeitos à responsabilidade pós-consumo;
- adoção de procedimentos que evitem desperdícios durante a utilização dos insumos destinados ao tratamento da água.

Ressalta-se que a própria finalidade da contratação proporciona significativo benefício ambiental e sanitário, uma vez que viabiliza o tratamento adequado da água destinada ao consumo humano e o monitoramento contínuo de sua qualidade, contribuindo para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, para a proteção da saúde das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS e para a preservação da qualidade dos recursos hídricos utilizados nos sistemas de abastecimento.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e mitigáveis, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais, sociais e de saúde pública proporcionados pela execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo será submetido à análise do órgão central, especificamente a Coordenação de Gestão de Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - COAMB e ao Departamento de Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - DEAMB, posteriormente a sua aprovação, consequentemente será emitida pelo CGPO a disponibilidade orçamentaria e declaração de viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:58:19.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Ata de Registro de Preços 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	MARCOS ALVES DA SILVA	05/11/2026 14:42 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.000946/2026-06

1. DO OBJETO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

Processo Administrativo n° 25048.000946/2026-06

Ata de Registro de Preços nº *XX/2026*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25048.000946/2026-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação,* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de insumos e acessórios para tratamento e monitoramento da qualidade da água, para serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água das comunidades indígenas na abrangência do DSEI/MS, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul. *que gerenciará a ata de registro de preços.*

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:42:25.